

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 135, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 021/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3°, §1° e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9°, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o(a) empregado(a) Vanessa Just Blanco, matrícula 137, como Pregoeiro(a) Oficial, e Thiago dos Santos Albrecht, matrícula 123, como Pregoeiro(a) Substituto(a) do Pregão Eletrônico nº 021/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos.
- Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 021/2019, os(as) empregados(as) Camila Minozzo, matrícula 184, e Luciano Antunes de Oliveira, matrícula 165.
- Art. 3° Compete ao Pregoeiro:
- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;

J. Ju.



- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:
- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.
- Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.
- Art. 6º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 05 de dezembro de 2019.

Tiago Holzmann da Silva TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS



Cientes da Portaria Presidencial nº 135/2019 a ser publicada no Portal Transparência do CAU/RS:

Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro(a) Oficial	Vanessa Just Blanco	Scomo
Pregoeiro(a) Substituto(a)	Thiago dos Santos Albrecht	Mille
Membro da Equipe de Apoio	Luciano Antunes de Oliveira	1 A
Membro da Equipe de Apoio	Camila Minozzo	at.

